



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.483.082/0001-65, com sede na, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olimpio Zandoná, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R. ZANANDRÉA MONITORAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.395.976/0001-95, com sede Rua Albino Zanandrea, 312, Sala 02, neste Ato representado por Renato Zanandréa, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial Nº. 021/2021 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 021/2021, de 03 de Agosto de 2021, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se com a prestação de serviços de segurança privada desarmada, para apoio e suporte a ações (atividades de fiscalização) da vigilância Sanitária Municipal, visando assegurar o cumprimento dos protocolos de combate à COVID 19. Os serviços deverão ser executados por pelo menos dois profissionais (vigias), com pagamento por hora trabalhada, sem discriminação prévia dos dias e horários, tendo em vista que será elaborado um plano de trabalho de rondas semanalmente pela Secretaria Municipal da Saúde, com a fixação de dias e horários, conforme a necessidade.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais em que o município indicar, e no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PREÇO



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por hora trabalhada, mediante a apuração mensal das horas trabalhadas conforme planilha e plano de trabalho a ser feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2021.

08 Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

08.01 Fundo Municipal da Saúde

2.061 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (132)

Desdobramento da despesa 6137

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os valores contratados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.1 – Para os pagamentos mensais serão consideradas as horas efetivamente realizadas, por cada profissional, na prestação de serviços contratado, deduzindo-se aquelas não prestadas, independentemente da causa, ressalvados os casos previstos nas cláusulas 1.1, 1.1.1 e 1.2 deste contrato.

6.2 – Somente serão pagos os serviços realizados mediante a prévia autorização e recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a comprovação dos atendimentos realizados, da comprovação de frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de duração desta contratação será de um ano com a possibilidade de ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, ficando dispensada, no silêncio das partes, celebração de termos aditivos.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos:

9.1.1 Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e;

9.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e;

9.2.3 Fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

9.3 Das obrigações da CONTRATADA:

9.3.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

9.3.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

9.3.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

9.3.6 Providenciar na substituição/compensação de qualquer dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços;

9.3.7 Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores da Proposta Financeira, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3 constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc, exceto na contratação de pessoa jurídica, mediante terceirização.

10 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE com comunicação prévia de 30 (trinta) dias e, nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12 DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- d) – advertência;
- e) – multa sobre o valor total do contrato:



- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

f) – rescisão do contrato.

12.2. A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

12.3. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado o Secretário Municipal de Saúde, cabendo fiscalizar a execução do contrato.

14.2 O Município reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

14.3 Fica assegurado à readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto a revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

14.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

14.5 Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas nos Edital de Pregão Presencial 021/2021 e neste contrato, em três vias de igual teor e forma,



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente ao Contratante.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, 05 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
